

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A
CNPJ/MF 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 24ª EMISSÃO DA
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“CRA”)
ABERTA E SUSPENSÃO EM 06 DE AGOSTO DE 2020; REABERTA E SUSPENSÃO EM 11 DE
AGOSTO DE 2020 E REABERTA EM 13 DE AGOSTO DE 2020.**

1. DATA, HORA E LOCAL: Reaberta aos 13 dias do mês de agosto de 2020, em primeira convocação, às 14:00 horas, em razão da suspensão requerida pelos Titulares dos CRA na assembleia geral ocorrida em 06 de agosto e posteriormente em 11 de agosto de 2020, exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora”, “Securitizadora” ou “Companhia”), por meio do sistema *Zoom*, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“IN CVM 625”).

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por se tratar de reabertura das assembleias suspensas em 06 e 11 de agosto de 2020 e em razão da presença da totalidade Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 24ª Emissão da Companhia em Circulação (“Emissão”).

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; Secretária: Claudia Orega Frizatti.

4. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Companhia, os representantes da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), os representantes da ACE – Agriculture Collateral Experts Ltda e Laure, Volpon e Defina Advogados Associados, na qualidade de agentes de formalização e cobrança (“Agentes de Formalização e Cobrança”). Presença, ainda, de investidor(es) representativos de 100,00% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação da 2ª Série da 24ª Emissão da Emissora (“Titulares dos CRA Presentes”).

5. SUSPENSÃO E REABERTURA: a Assembleia foi devidamente convocada e instalada em 06 de agosto de 2020, e após debates e discussões, a totalidade dos Titulares dos CRA Presentes deliberaram por suspender a Assembleia até 11 de agosto de 2020, sendo que

naquela data, os Titulares dos CRA Presentes deliberaram por uma nova suspensão da Assembleia até a presente data, de forma a permitir que os Titulares dos CRA Presentes tivessem mais tempo para avaliar todas as informações e esclarecimentos prestados nas Assembleias pela Emissora.

6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** Não declarar o vencimento antecipado dos Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA (“CDCA”), lastros dos CRA, em razão da ocorrência do descumprimento do Índice Máximo de Inadimplemento das Garantias (conforme definido no CDCA), previsto na Cláusula 4.3, item (xvii) do CDCA e na Cláusula 3.2 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia e Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças, conforme apurado na verificação de performance das garantias realizadas no dia 07 de julho de 2020; e **(ii)** autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos e quaisquer atos para efetivação das deliberações da Assembleia, incluindo eventual alteração dos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

7. DELIBERAÇÕES:

7.1. Reaberta a Assembleia, a Securitizadora informou que inexistem atualizações em relação à Operação e às matérias a serem tratadas nessa Assembleia, a partir do quanto apresentado e discutido na assembleia do dia 11 de agosto de 2020.

7.2. Após as devidas explicações feitas pela Securitizadora, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, de modo que:

(i) Não declarar o vencimento antecipado dos Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, lastros dos CRA, em razão da ocorrência dos seguintes eventos: (a) descumprimento do Índice Máximo de Inadimplemento das Garantias (conforme definido no CDCA), previsto na Cláusula 4.3, item (xvii) do CDCA e na Cláusula 3.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme apurado na verificação de performance das garantias realizadas no dia 07 de julho de 2020; (b) inadimplemento da obrigação prevista na Cláusula 12.3., itens (iv) e (v), do CDCA, e Cláusula 8.4. do Contrato de Cessão Fiduciária, referentes a repassar valores que fossem recebidos indevidamente e a praticar os atos que lhe seriam exigíveis a fim de evitar que quaisquer dos devedores dos direitos creditórios cedidos em garantia praticasse atos que pudessem prejudicar a operação, e (c) não manutenção dos Índices Financeiros previstos na Cláusula 4.3. (xvi) do CDCA;

Os Titulares dos CRA Presentes, representando a totalidade dos CRA em Circulação, considerando os Eventos de Vencimento Antecipado em aberto da presente Emissão, informados acima e os termos da Clausula 5.11 do Contrato de Cessão Fiduciária, autorizam que seja feita a substituição, pela **PANTANAL AGRÍCOLA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1.120, Vila São Gabriel, na cidade de São Gabriel do Oeste, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.490-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.480.269/0001-73 (“Devedora” ou “Pantanal”), dos Créditos Cedidos Fiduciariamente Inadimplidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ou dos Créditos Cedidos Fiduciariamente que, embora haja indícios de que tenham sido quitados pelo devedor diretamente à Pantanal, não tiveram seus recursos repassados para a Securitizadora, por Créditos Cedidos Fiduciariamente Adicionais (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), com vencimento até 30 maio de 2021, na forma descrita na Clausula 5.8 do Contrato de Cessão Fiduciária, sem qualquer limitação quantitativa, independentemente da ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado dos CDCA apontadas nessa Assembleia, sem que isso implique em renúncia a qualquer direito da Emissora, em benefício dos Titulares dos CRA, no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitar-se, à decretação do vencimento antecipado dos CDCA.

A Devedora, até a presente data, apresentou à Securitizadora Créditos Cedidos Fiduciariamente Adicionais no montante de aproximadamente R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais).

A cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente Adicionais no montante aproximado acima descrito, será formalizada por meio do aditamento ao Contrato de Cessão que será protocolado até o dia 21 de agosto de 2020, observado que a Devedora, diretamente ou por meio dos Agentes de Formalização e Cobrança, deverá entregar à Securitizadora, até o dia 24 de agosto de 2020, cópia das notificações dos devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente Adicionais, cientificando-os a respeito da cessão fiduciária, bem como o comprovante de recebimento das notificações pelos respectivos devedores, podendo ser, inclusive, por meio de confirmação de recebimento de e-mail ou sms.

Caso as evidências do protocolo do aditamento dos Contrato de Cessão e da entrega das notificações não sejam apresentadas no prazo acima indicado, a Securitizadora deverá notificar os Titulares dos CRA em Circulação e o Agente Fiduciário e envidar esforços para que haja o cumprimento da obrigação no menor prazo possível.

A Devedora deverá informar à Securitizadora a estratégia para viabilizar a cessão fiduciária de Créditos Cedidos Fiduciariamente Adicionais em montante equivalente ao total dos Créditos Cedidos Fiduciariamente Inadimplidos.

Sem prejuízo da deliberação acima, os **Titulares dos CRA Presentes, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, deliberam por uma nova suspensão, na forma abaixo mencionada, de forma que tenham mais tempo para avaliar juntos com a Emissora todos os pontos colocados na Assembleia ocorrida e suspensa em 11 de agosto de 2020.**

Ademais, fica consignado que (i) a Securitizadora deverá informar o Fiador e a Devedora das aprovações feitas nesta assembleia, imediatamente após o seu encerramento, providenciando as eventuais formalizações, e (ii) a reabertura desta Assembleia ocorrerá no **dia 17 de agosto de 2020, às 13h00**, de forma que a Ordem do Dia possa ser novamente avaliada e deliberada pela integralidade dos Titulares dos CRA Presentes nesta Assembleia.

Fica registrado que não houve nenhum voto contrário ou abstenção.

(ii) autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos e quaisquer atos para efetivação das deliberações da Assembleia, incluindo eventual alteração dos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

A Emissora atesta que o item acima já foi objeto de deliberação na assembleia dos titulares dos CRA de 06 de agosto de 2020, oportunidade na qual os Titulares de CRA Presentes autorizaram a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados, incluindo a formalização e registro dos instrumentos necessários.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a IN CVM 625, em especial em seu artigo 3º.

O Presidente da mesa, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º da IN CVM 625, registra a presença dos Titulares dos CRA Presentes, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada somente pelo Presidente, pela Secretária, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelos Agentes de Formalização e Cobrança. Assinaturas: Mesa: Cristian de Almeida Fumagalli (Presidente); Claudia Orega Frizatti (Secretária). Agente

Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Agentes de Formalização e Cobrança: ACE – Agriculture Collateral Experts Ltda e Laure, Volpon e Defina Sociedade de Advogados.

São Paulo, 13 de agosto de 2020.

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

Claudia Orega Frizatti
Secretária da Mesa

Página de Assinaturas da ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 24ª Emissão da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A. aberta e suspensa em 06 de agosto de 2020; reaberta e suspensa em 11 de agosto de 2020 e reaberta em 13 de agosto de 2020.

Companhia:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

Cargo: Diretor

CPF: 327.518.808-94

CPF: 014.049.958-03

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Ana Luisa Barella

Cargo: Procuradora

CPF: 442.594.988-94

Agentes de Formalização e Cobrança:

ACE – Agriculture Collateral Experts Ltda

Nome: Laerte Alves Junior

Cargo: Sócio

CPF: 310.366.498-22

Laure, Volpon e Defina Sociedade de Advogados

Nome: Laerte Alves Junior

Cargo: Sócio

CPF: 310.366.498-22